



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Gabinete do Secretário
Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis/SC – 048/3221.6142 – gabs@sed.sc.gov.br

TERMO DE CONVENIO Nº 19.010/2011-1

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

Por este instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, nº 111, Florianópolis/SC, doravante denominada SED, neste ato representado pelo **Secretário Marco Antonio Tebaldi**, inscrito no CPF/MF nº 256.712.350-49, residente e domiciliado em Joinville/SC e a **UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**, mantida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI**, entidade educacional com sede na Av. Universitária, n. 1105 – Bairro Universitário – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.661.074/0001-04, aqui denominada simplesmente UNESC, representada neste ato pelo **Reitor Gildo Volpato**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Criciúma/SC, ficou justo e acordado o que segue.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente convênio é o estabelecimento de parceria, visando Implantação do Centro de Memória da Educação do Sul de Santa Catarina, em meio virtual, envolvendo as escolas mais antigas da rede estadual de educação das microrregiões ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA – AMREC, ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE – AMESC, conforme projeto anexo.

Cláusula Segunda – Das Obrigações da UNESC

São atribuições da UNESC na execução do presente instrumento:

- a) Visitar *in loco* os estabelecimentos de ensino estaduais, localizados nas microrregiões do Sul de Santa Catarina, com o objetivo de apresentar o CEMESSC às suas equipes gestoras e solicitar autorização para que os prédios escolares, mobílias e objetos sejam fotografados e os documentos escritos e iconográficos, considerados mais antigos e com maior valor histórico, digitalizados;
- b) Criar, de forma interativa, uma galeria de imagens atuais e antigas dos estabelecimentos e organizar exposições temáticas temporárias;
- c) Divulgar o CEMESSC para as secretarias municipais de educação, secretarias estaduais de educação e estabelecimentos públicos e particulares de educação, por meio de materiais impressos (*folder*);
- d) Manter um vínculo contínuo com as escolas envolvidas para atualização permanente do acervo do centro;
- e) Sugerir às comunidades escolares envolvidas, principalmente alunos/as e professores/as a realizarem pesquisas sobre a história dos educandários.
- f) Disponibilizar pessoal para realizar a pesquisa e compilar os dados adquiridos;

16
M





ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Gabinete do Secretário
Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis/SC – 048/3221.6142 – gabs@sed.sc.gov.br

- g) Manter o banco de dados disponível para acesso à pesquisa na Internet e na própria biblioteca da UNESC;
- h) Fornecer cópia digital do material reproduzido para a própria escola de onde originou os dados colhidos.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da SED

São atribuições da SED na execução do presente instrumento:

- a) Disponibilizar os documentos, fotos e demais arquivos considerados relevantes para a realização do presente projeto;
- b) Orientar as direções das escolas a receber os pesquisadores da UNESC e fornecer todo o material solicitado;
- c) Divulgar a iniciativa do projeto na rede estadual de educação e na mídia;
- d) Autorizar a divulgação dos documentos digitalizados na internet.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O presente contrato terá vigência até 20 de dezembro de 2012, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo único: este instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, mediante aviso prévio à outra parte, feito com 30 dias de antecedência, respeitada a conclusão dos cursos já iniciados;
- b) por mútuo acordo entre as parte.

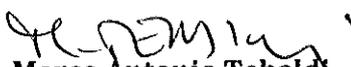
Cláusula Quinta – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente Convênio.

E por estarem acordes, as partes inicialmente qualificadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

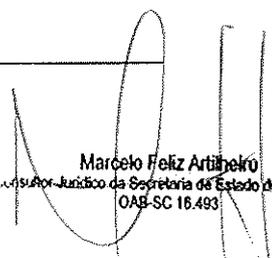
Florianópolis, 23 de dezembro de 2011.


Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC


Marco Antonio Tebaldi
Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Marcelo Felix Artibeiro
Consultor Jurídico da Secretaria de Estado da Educação
OAB-SC 16.493

Nome:
CPF:

